DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Decretos 2
  - Portarias 2
- ***Errata*** 2
- ***Editais*** 3
- ***Compras*** 4
  - Adjudcação/Homologação 4
  - Extratos 4
  - Aviso de Dispensa Eletrônica 4
- ***Licitações e Contratos*** 4
  - Homologação / Adjudicação 4
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
- ***Atos Administrativos*** 7
  - Ata 7
- ***Atos Normativos*** 12
  - resolução 12

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 16
- ***Licitações e Contratos*** 16
  - Dispensas 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.462, de 12 de setembro de 2024.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 447/2024, de 12 de setembro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 7, no cargo de Procurador Jurídico, convocado através do Decreto nº 10.435, de 27 de agosto de 2024, não compareceu.

Considerando que tal convocação é mediante a vacância do cargo de Procurador Jurídico e para não haver prejuízo ao atendimento da demanda no serviço público do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Procurador Jurídico a saber:

I – PROCURADOR JURÍDICO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
8º	011365	YASMIN SIMONI TAMASSI PATRICIO	52,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

Portaria nº 858, de 11 de setembro de 2024.

Autoriza o exercício a Servidor Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 902/2024, de 30/08/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 14069/2024, de 30/08/2024, informando que o senhor Renicherles de Barros Queiroz, convocado através do Decreto nº 10.373, de 22 de julho de 2024 e devidamente nomeado no Decreto nº 10.404, de 6 de agosto de 2024, iniciou suas atividades no cargo de Auxiliar de Limpeza, em 02/09/2024.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício ao Servidor Público Municipal **RENICHERLES DE BARROS QUEIROZ**, RG 1.229.215, Auxiliar de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Errata

ERRATA - A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo de nº 192/2024, Dispensa 88/2024. o Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções: Na publicação do Diário Oficial do Município de Jales, de **11/09/2024**, **Ano VIII, Edição nº 1647, página 09 e 10, no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** do Setor de Compras - **ONDE SE LÊ: Dispensa nº 88/2023, LEIA-SE: Dispensa nº 88/2024.** Jales, 12 setembro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

EDITAL 001/2024

CONVOCAÇÃO

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS, Coordenador-Presidente do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Jales, em atendimento ao Decreto 10.316, de 24 de Junho de 2024, **CONVOCA** os representantes da Administração Pública Municipal e Sociedade Civil, conforme nomeação exarada pela Portaria nº 757, de 29 de Julho de 2024, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada **no dia 17/09/2024**, às **08h30**, na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sita à Rua 17, nº 2161, Centro, nesta cidade de Jales, para a seguinte ordem:

1. Abertura;
2. Apresentação do Comitê;
3. Apresentação do Marco Legal pela Primeira Infância;
4. Apresentação do Regimento Interno para apreciação e votação;
5. Assuntos Gerais;
6. Encerramento.

Jales-SP, 11 de Setembro de 2024.

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Coordenador-Presidente

Compras

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 310/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE JALES-SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA." DESPACHO - Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: **LUCIANO T. WAKASUGUI – JALES, CNPJ: 05.010.246/0001-68;** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 12 de Setembro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: LUCIANO T. WAKASUGUI – JALES, CNPJ: 05.010.246/0001-68; VALOR TOTAL: R$6.360,00; ASSINATURA:** 12/09/2024. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE JALES-SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA." MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 310/2024.Jales - SP, 12 de Setembro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, Processo registrado sob o **nº 193/2024, Dispensa nº 89/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II, e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **"Aquisição de Brinquedos Educativos e Pedagógicos para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde(SUS), na área de fonoaudiologia na elaboração de programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição. Conforme Termo de Referência - Anexo I".** A referida aquisição será para atender as necessidades da Secretaria na área da fonoaudiologia no atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), na melhora e diversificação do atendimento prestado aos usuários do Município nas áreas da motricidade, orofacial, voz, linguagem, audição e no diagnóstico, favorecendo uma maior qualidade desde do atendimento até a alta do paciente. A referida contratação terá o valor médio previsto em R$ R$ 7.436,64 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 13/09/2024 às 08h00**, na plataforma da **BL(www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 18/09/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 18/09/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.**As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 11 de setembro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.**

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 REFERÊNCIA: Registro de Preço para eventual aquisição de Lubrificantes Automotivos, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após

análise da ata da sessão de pregão, ADJUDICO E HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: - JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.398.989/00001-12, item 01. - CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.978.698/0001-55, itens 03,05,06,10,16 e19. - LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.371.179/0002-90, itens 04,08,11,12 e18. - MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL, inscrita no CNPJ sob nº 37.841.840/0001-97, itens 07,09,13 e 17. - FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.188.998/0001-40, itens 14 e 15. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 29 de agosto de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI VALOR: R$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais) ASSINATURA: 29/08/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA FRACIONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Processo nº 114/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 19/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura Jales/SP, 29 de agosto de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA VALOR: R$62.852,80 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois mil e oitenta centavos). ASSINATURA: 29/08/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA FRACIONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Processo nº 114/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 19/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 29 de agosto de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP VALOR: R$ 6.887,44 (Seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) ASSINATURA: 29/08/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA FRACIONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Processo nº 114/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 19/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 29 de agosto de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP VALOR: 476.786,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais) ASSINATURA: 29/08/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA FRACIONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Processo nº 114/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 19/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 29 de agosto de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais) ASSINATURA: 29/08/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA FRACIONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Processo nº 114/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 19/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 29 de agosto de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATUAL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: FSG CONSTRUTORA LTDA ASSINATURA: 11/09/2024 OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato com empresa especializada, para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em vias e execução de sistema de galerias de águas pluviais no Jardim São Gabriel, no município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros, memórias de cálculos , projetos e termo de convênio nº 913666/2021, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução e o presente contrato, com base na Cláusula 9 do

Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93. Além do Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 139/2023 - Tomada de Preço nº 15/2023 VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 18 de novembro de 2024, a partir de 19 de setembro de 2024. Jales - SP, 11 de setembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro **(11/09/2024)**, lido o Edital de CONVOCAÇÃO **nº013/2024**, de 04/08/2024, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro - Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira Presidente Tamara Dienifer Peresi Viota que constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo - Ordem do Dia:** A mesma foi mantida conforme edital. **Item Terceiro - Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências: Correspondências Recebidas:** Prot. Nº 083/24 – Informações sobre o CIACA; Prot. Nº 084/24 – Balancete Mensal julho 2024 FMIJ Fundo Municipal da Infância e Juventude; Prot. Nº 085/24 – Secretaria de Saúde Apreciação e Aprovação da Alteração do Plano de Trabalho; Prot. Nº 086/24 – Conselho Tutelar Envio de Frequência; Prot. Nº 087/24 – Secretaria do Esporte agradece pela parceria referente a peça teatral; Prot. Nº 088/24 - Conselho Tutelar relatório de atendimento do mês de agosto; Prot. Nº 089/24 – Email da editora Gralha Azul referente ao material sobre o Racismo: igualdade não tem cor para compra das revistas. **Correspondências Expedidas:** Ofício Nº 048/2024 – Resposta a Procuradoria Geral do Município - Informações Referente ao CIACA (Plano de Trabalho e Resolução); Ofício Nº 049/2024 - A Secretaria da Fazenda Apresentação de Recibo de Doação ao FMIJ; **Item Quarto - Apreciação para Deliberação da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – do Município de Jales-SP;** Colocado em apresentação a resolução referente a deliberação da LOA, conforme segue texto a seguir: RESOLUÇÃO N.º 011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 *"Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – do Município de Jales-SP.*

O **CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, Decreto Municipal n.º 6.375, de 4 de setembro de 2014 e Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas respectivas alterações, dispõe: **CONSIDERANDO** o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO** a necessidade de observar-se os princípios Constitucionais legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficacia, que norteiam os processos da administração pública; **CONSIDERANDO** que para atender os princípios acima elencados, há a necessidade de planejamentos institucionais, estratégicos e operacionais, a fim de atingir as metas no atendimento do publico alvo, Crianças e Adolescentes; **CONSIDERANDO** a competência deste Conselho dos Direitos, em fornecer os elementos e informações necessários à elaboração da proposta orçamentária, visando a garantia de implantação, manutenção de politicas públicas, por meio de planos, programas e projetos inovadores e ou suplementares, no atendimento de Crianças e Adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade, bem como da garantia de seus direitos constitucionais a toda população infantojuvenil enquanto sujeito de direito e cidadão em formação, no Município de Jales-SP; **CONSIDERANDO** a competência deste Conselho dos Direitos, em captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicações dos recursos captados na forma da lei; **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 003, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre o

PPA – Plano Plurianual para o exercício 2022/2025, estabelecendo a programação orçamentária dos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, para o referido período; **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 007, de 12 de junho de 2024, que estabelece o PCA – Plano de Contratação Anual – para o exercício de 2025; **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 008, de 24 de julho de 2024, que dispôs sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2025, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e **CONSIDERANDO** o deliberado na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 11 de Setembro de 2024, mediante apreciação e aprovação dessa Resolução pelo plenário deste Conselho dos Direitos. **RESOLVE: Art. 1º –** Fica estabelecido para integrar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2025, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, como segue: **§ 1º –** Para investimento em Projetos e Atividades de **"Ações de Políticas e Fortalecimento da Infância e Juventude"**, fixa-se: **I —** em Fonte 1 a importância de R$ 656.000,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil reais.); **II —** em Fonte 3 a importância de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais.); **III —** perfazendo a importância total de R$ 1.206.000,00 (Um milhão, duzentos e seis mil reais.), a serem distribuídos segundo suas Fontes de recursos e Elementos (Modalidades de Execução) conforme tabela a seguir:

ELEMENTO (Modalidade / Execução)	FONTE	IMPORTÂNCIA R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3º Setor)	1	R$ 500.000,00
	3	R$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	R$ 50.000,00
	3	R$ 200.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	R$ 6.000,00
	3	R$ 10.000,00
Equipamentos e Material Permanente	1	R$ 50.000,00
	3	R$ 140.000,00
Material de Consumo	1	R$ 50.000,00
	3	R$ 200.000,00

§ 2º – Fica modificado o PPA – Plano Plurianual referente ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, objeto da Resolução n.º 003, de 14 de abril de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Resolução. **Art. 2º –** Do saldo de recursos remanescentes dos anos anteriores (superavit), já integralizados na conta do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, ficam resguardados em Fundo de RESERVA, os recursos para as finalidades e nas importâncias, como descritos a seguir: **§ 1º –** Para continuidade pelo terceiro ano da implantação do Projeto CIACA – Centro Integrado de Atendimento

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente no Município de Jales-SP, a importância aproximada de **R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais),** do saldo em Fonte 1, dotações orçamentárias integralizadas pelo Executivo Municipal. **§ 2º –** Para garantir a destinação dos recursos que se encontram em bloqueio judicial, do "Convênio nº. 6000.0048169.08.4", efetuado com a Petrobras, após sentença final Transitada em Julgado, a importância aproximada de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), do saldo em Fonte 3, recursos próprios do Fundo. **§ 3º –** Garantidos os recursos citados no § 1º e § 2º anteriores, os demais saldos poderão ser utilizados para fomentar as ações em desenvolvimento, e ou implantação de novas. **§ 4º –** Os recursos mencionados nos § anteriores do presente artigo serão transferidos, segundo as peculiaridades de cada processo, observado o descrito a seguir: **I –** o recurso mencionado no § 1º, do artigo (Projeto CIACA), será transferido no momento oportuno, diretamente à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, depositado na conta própria do projeto, ficando sob responsabilidade da referida secretaria, a abertura dos créditos e fichas orçamentárias para a execução dos mesmos, conforme orientações do setor de contabilidade da SMF – Secretaria Municipal de Fazenda; e **II –** os recursos mencionados no § 2º e § 3º do artigo, serão transferidos no momento oportuno, quando das respectivas execuções, e serão objeto de abertura de créditos na forma da lei, ficando sob a responsabilidade do CMDCA a solicitação da referida abertura, observando-se prioritariamente a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações e demais diplomas legais que regem a matéria, se for o caso. **§ 5º –** Fica vedado a utilização dos recursos previstos no § 1º e § 2º, em finalidade diversa que não atendam ao estabelecido nos mesmos. **Art. 3º –** Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas alterações, a dar andamento quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal, bem como as necessárias gestões, a fim de que a proposta nesta Resolução apresentada, venha a ser apreciada e incorporada na proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual –, do Executivo Municipal para o exercício de 2025, a ser encaminhada ao Legislativo. **Art. 4º –** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.949/2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário. Colocado em votação para todos os presentes, foi aprovado por unanimidade. **Item Quinto - Apresentação do Relatório de visita e do Parecer da Comissão de Análise para Certificação do Projeto EEFEL;** Apresentado o relatório de visita para todos os presentes foi pontuado que contemplam as exigências requeridas, no entanto, não possuem o alvará do corpo de bombeiros por conta de não realizar atendimentos no escritório apenas guarda dos itens utilizados para a execução do projeto e a escola também está em tramite para obter o alvará, colocado em votação foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. **Item Sexto – Informes de Assuntos Gerais:** Dada a abertura para a fala, não houve assuntos gerais. **Encerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente, Tamara Dienifer Peresi Viota, no exercício da função de presidência, deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados e o visitante convidado, coordenador do Fundo Municipal de Infância e Juventude Luís Donizetti Pomin e o conselheiro tutelar Alexandre Aparecido de Oliveira.

CMDCA DE JALES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de **Educação**	T	Tamara Dienifer Peresi Viota	P
	S	Marisley Berceli Nascimento	A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T	Aline Alves de Oliveira	P
	S	Rubia Carla de Paula Pirani	A
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T	Luana Lourenço da Silva	A
	S	Daniela Cristina de Oliveira Nunes	P
Secretaria Municipal de **Esportes e Juventude**	T	Renato Bigotto	A
	S		
Procuradoria Geral do Município	T	Admildo José Ferreira dos Santos	P
	S	Rosana Moraes Pivoto	A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Uyara Cristina Nogueira	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	P
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	P

Eu, Denise Roque da Silva, conselheira Secretária, secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que vai ser assinada por mim, junto com a Conselheira no exercício da presidência, Tamara Dienifer Peresi Viota, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais, ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 11/09/2024.

Tamara Dienifer Peresi Viota
Conselheira Presidente do CMDCA

Denise Roque da Silva
Conselheira Secretária Geral

Publicada em __/__/2024. DOE Ed._____.

CMDCA DE JALES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro **(11/09/2024)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº.013/2024**, de 04/09/2024, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a SPO **- Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP.

Membros do CMDCA	**T/ S**	**Representantes**	**Assinatura**
Secretaria Municipal de **Educação**	T	Tamara Dienifer Peresi Viota	
	S	Marisley Berceli Nascimento	
Secretaria Municipal de **Saúde**	T	Aline Alves de Oliveira	
	S	Rubia Carla de Paula Pirani	
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T	Luana Lourenço da Silva	
	S	Daniela Cristina de Oliveira Nunes	
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T	Renato Bigotto	
Procuradoria Geral do Município	T	Admildo José F. dos Santos	
	S	Rosana Moraes Pivoto	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Uyara Cristina Nogueira	
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda Marques	
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Gerson Ferreira da Silva Júnior	
Coordenador do Fundo Municipal de Infância e Juventude – **FMIJ**		Luís Donizetti Pomin	
Visitantes	Conselho tutelar	Alexandre Aparecido de Oliveira CT	
Visitantes			
Visitantes			
Visitantes			
Visitantes			
Visitantes			

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 011, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – do Município de Jales-SP.

O **CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, Decreto Municipal n.º 6.375, de 4 de setembro de 2014 e Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas respectivas alterações, dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observar-se os princípios Constitucionais legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, que norteiam os processos da administração pública;

CONSIDERANDO que para atender os princípios acima elencados, há a necessidade de planejamentos institucionais, estratégicos e operacionais, a fim de atingir as metas no atendimento do público alvo, Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em fornecer os elementos e informações necessários à elaboração da proposta orçamentária, visando a garantia de implantação, manutenção de políticas públicas, por meio de planos, programas e projetos inovadores e ou suplementares, no atendimento de Crianças e Adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade, bem como da garantia de seus direitos constitucionais a toda população infantojuvenil enquanto sujeito de direito e cidadão em formação, no Município de Jales-SP;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicações dos recursos captados na forma da lei;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 003, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para o exercício 2022/2025, estabelecendo a programação orçamentária dos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, para o referido período;

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução n.º 007, de 12 de junho de 2024, que estabelece o PCA – Plano de Contratação Anual – para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 008, de 24 de julho de 2024, que dispôs sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2025, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e

CONSIDERANDO o deliberado na SPO – Sessão Plenária Ordinária de 11 de setembro de 2024, mediante apreciação e aprovação dessa Resolução pelo plenário deste Conselho dos Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido para integrar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2025, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, como segue:

§ 1º – Para investimento em Projetos e Atividades de **"Ações de Politicas e Fortalecimento da Infância e Juventude"**, fixa-se:

I — Em Fonte 1 a importância de R$ 656.000,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil reais.);

II — Em Fonte 3 a importância de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais.);

III — perfazendo a importância total de R$ 1.206.000,00 (Um milhão, duzentos e seis mil reais.), a serem distribuídos segundo suas Fontes de recursos e Elementos (Modalidades de Execução) conforme tabela a seguir:

ELEMENTO (Modalidade / Execução)	FONTE	IMPORTÂNCIA R$
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3º Setor)	1	R$ 500.000,00
	3	R$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	R$ 50.000,00
	3	R$ 200.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	R$ 6.000,00
	3	R$ 10.000,00
Equipamentos e Material Permanente	1	R$ 50.000,00
	3	R$ 140.000,00
Material de Consumo	1	R$ 50.000,00
	3	R$ 200.000,00

Pagina 2de 4

§ 2º – Fica modificado o PPA – Plano Plurianual referente ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, objeto da Resolução n.º 003, de 14 de abril de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Resolução.

Art. 2º – Do saldo de recursos remanescentes dos anos anteriores (superavit), já integralizados na conta do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, ficam resguardados em Fundo de RESERVA, os recursos para as finalidades e nas importâncias, como descritos a seguir:

§ 1º – Para continuidade pelo terceiro ano da implantação do Projeto CIACA – Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente no Município de Jales-SP, a importância aproximada de **R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais),** do saldo em Fonte 1, dotações orçamentárias integralizadas pelo Executivo Municipal.

§ 2º – Para garantir a destinação dos recursos que se encontram em bloqueio judicial, do "Convênio nº. 6000.0048169.08.4", efetuado com a Petrobras, após sentença final Transitada em Julgado, a importância aproximada de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), do saldo em Fonte 3, recursos próprios do Fundo.

§ 3º – Garantidos os recursos citados no § 1º e § 2º anteriores, os demais saldos poderão ser utilizados para fomentar as ações em desenvolvimento, e ou implantação de novas.

§ 4º – Os recursos mencionados nos § anteriores do presente artigo serão transferidos, segundo as peculiaridades de cada processo, observado o descrito a seguir:

I – O recurso mencionado no § 1º, do artigo (Projeto CIACA), será transferido no momento oportuno, diretamente à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, depositado na conta própria do projeto, ficando sob responsabilidade da referida secretaria, a abertura dos créditos e fichas orçamentárias para a execução dos mesmos, conforme orientações do setor de contabilidade da SMF – Secretaria Municipal de Fazenda; e

II – Os recursos mencionados no § 2º e § 3º do artigo, serão transferidos no momento oportuno, quando das respectivas execuções, e serão objeto de abertura de créditos na forma da lei, ficando sob a responsabilidade do CMDCA a solicitação da referida abertura, observando-se prioritariamente a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações e demais diplomas legais que regem a matéria, se for o caso.

§ 5º – Fica vedado a utilização dos recursos previstos no § 1º e § 2º, em finalidade diversa que não atendam ao estabelecido nos mesmos.

Art. 3º – Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas alterações, a dar andamento quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Municipal, bem como as necessárias gestões, a fim de que a proposta nesta Resolução apresentada, venha a ser apreciada e incorporada na proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual –, do Executivo Municipal para o exercício de 2025, a ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.949/2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Presidente

Publicado no DOE em: ___/___/2024.

Pagina 4de 4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Dispensas

RESULTADO DO PROCESSO ADM: 010/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo café torrado e moído, para atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales".

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, e após o devido acolhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, deu como vencedora a empresa: **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ APORÉ LTDA,** estabelecida na Avenida Marginal Aureo Fernandes de Faria, nº 1231, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.708-000, **CNPJ (MF) 50.544.923/00001-82**, que apresentou a proposta ao Objeto acima especificados no valor global de **R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

Conforme disposto no **Termo de Referência**, os itens deverão ser entregues conforme cláusula 4.1 do Termo de Referência**.**

Jales (SP), em 12 de setembro de 2024.

Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA Nº 010/2024

JULIANNE MARIA PRATA CASTRO, Agente de Contratações do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DIPENSA 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, inciso II, e Instruções Expedidas. **ADJUDICO** as Empresas: **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ APORÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.544.923/00001-82**, item 01, com o Valor Total de ***R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais),*** cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo café torrado e moído, para atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales".**

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio deste Instituto.

Jales – SP, 12 de setembro de 2024.
Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratações

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA Nº 010/2024

> **OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo café torrado e moído, para atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.**

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 010/2024**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Desse modo, **HOMOLOGO** a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio deste Instituto.

Jales (SP), 12 de setembro de 2024.

_____
Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ APORÉ LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.544.923/00001-82, com sede Avenida Marginal Aureo Fernandes de Faria, nº 1231, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.708-000, sob o valor de **R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** para **fornecimento de gêneros alimentícios tipo café torrado e moído, para atender as demandas do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**, por ser dela o menor valor proposto.

Jales-SP, 12 de setembro de 2024
Claudir Balestreiro
Superintendente
Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratação

.....